

**Edital 021.2022**  
**Cotação Prévia de Preços nº 021.2022**  
**Termo de Fomento - Nº 922808/2021**  
**Categoria: TOMADA DE PREÇO**  
**Modalidade: MENOR PREÇO**

**Cotação prévia de preços – para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de divulgação referente ao Termo de Fomento - Nº 922808/2021.**

A Organização Não Governamental Associação Casa do PAI, com sede na Rua Jonas Costa Pereira, 19, Centro, Itaguaí/RJ – CEP 23815-100, telefone (21) 98227-4604, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98, convida a todos interessados em participarem da Cotação Prévia de Preço, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de divulgação, cujas propostas de preço serão recebidas até o dia 19 de Maio de 2022, na filial da organização–Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720 ou pelo email [licitacoes@institutocasadopai.org.br](mailto:licitacoes@institutocasadopai.org.br).

**1. DO OBJETO:**

**1.1** O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material de divulgação listados no plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento - Nº 922808/2021.

**2. ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA:**

**2.1.** Esta cotação prévia de preços está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**  
**WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

**RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720**



### **3. DO DIA, HORA E LOCAL:**

**3.1. Local de Entrega das Propostas:** É opcional o envio das propostas via email: [licitacoes@institutocasadopai.org.br](mailto:licitacoes@institutocasadopai.org.br), sendo a data limite de envio dia 19 de Maio de 2022. Os documentos ainda poderão ser entregues em envelope lacrado no seguinte endereço: Rua Prefeito Jose Maria de Brito, 201, Monte Serrat, Itaguaí/RJ – CEP 23810-720, telefone (21) 98227-4604, inscrito no CNPJ 08.913.297/0001-98 – Data limite: 19 de Maio de 2022.

**3.2. Prazo de Entrega das Propostas:** 05 de Maio a 19 de Maio de 2022.

**3.3. Condições de prestação do objeto:** A prestação do objeto da presente Cotação Prévia de Preços se dará da assinatura do contrato a partir de Maio de 2022, e se encerrará com a efetuação da entrega do objeto, ficando o contratante assegurado que havendo necessidade de troca de material em caso de avaria ou más condições.

**3.4.** O início do fornecimento será a partir da data da assinatura do contrato.

**3.5. Preço:** O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços deverá ser apresentado na forma valor unitário dos itens, incluindo na proposta o valor total da soma dos itens cotados. Será considerado o menor valor total apresentado.

**3.6.** Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste Edital, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

**3.7.** Todos os trâmites do certame deverão ser vistos e acompanhados através site do Instituto Casa do PAI no seguinte endereço: [www.institutocasadopai.org.br](http://www.institutocasadopai.org.br) no qual serão publicados.

**3.8.** As propostas encaminhadas por email deverão ter todos os documentos anexados em uma única mensagem, em formato PDF. Não nos responsabilizamos por email não recebido por quaisquer falhas técnicas e/ou operacionais de sistemas computacionais e/ou limitações de dados.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

**RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720**



**3.9.** O valor global da cotação já deve contemplar o frete, sendo de responsabilidade de a empresa fornecedora arcar com os custos de frete para entrega do material em dois endereços. Sendo eles na cidade de Itaguaí/RJ e Queimados/RJ.

#### **4. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços deverão enviar os documentos de habilitação, citados abaixo para o email [licitacoes@institutocasadopai.org.br](mailto:licitacoes@institutocasadopai.org.br), ou entregarem a documentação na filial da organização, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, “DOCUMENTAÇÃO”, ENVELOPE DE NÚMERO 1 e “PROPOSTA”, ENVELOPE DE NÚMERO 02, conforme modelos abaixo:

**4.2.** Envelope nº 01, contendo os documentos relativos à habilitação:

#### **MODELO DE ETIQUETA**

**Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**À Comissão de Licitação – Instituto Casa do PAI**  
**Editais 021/2022 - COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO nº 21.2022**  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

**4.3.** Documentos da habilitação:

**4.3.1.** O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preços:

**4.3.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**4.3.3.** Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**  
**WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



- 4.3.4.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); e
- 4.3.5.** Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social;
- 4.3.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- 4.3.7.** Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união
- 4.3.8.** Declaração, na forma da lei, sujeitando-se as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual.
- 4.3.9.** Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.
- 4.4.** Envelope nº 02, contendo os documentos de proposta de Preços:

#### **MODELO DE ETIQUETA**

**Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**À Comissão de Licitação – Instituto Casa do PAI**  
**Editais 021/2022 - COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO nº 21.2022**  
**(RAZAO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

**4.4.1.** A proposta conforme Anexo I, deverá conter a especificação detalhada dos itens cotados, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada (que conste dados da empresa) assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e, conter:

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**  
**WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



**4.4.2.** O valor máximo de aquisição será de **R\$ 7.421,26** (sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), valor que será mantido durante todo o período de vigência do contrato, pago de acordo com a aquisição dos itens.

**4.4.3.** A razão social, o CNPJ, colocando o número do Convite, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;

**4.4.4.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

**4.4.5.** Só serão admitidos a presente Cotação Prévia de Preço empresas (Pessoa Jurídica) regularmente inscritas com razão social compatível com a execução do objeto.

**4.4.6.** Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da **HABILITAÇÃO**.

**4.4.7.** Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preços a participação de empresas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.4.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas nesse instrumento.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**5.1.** Esta Cotação Prévia de Preços é do tipo menor preço, ou seja, será escolhido de acordo com o menor preço total ofertado.

**5.2.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar o orçamento com menor preço, desde que se comprometam a entregar o material de acordo com as especificações da tabela no item 10.

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**  
**WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



**5.3.** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

## **6. RESULTADOS E CRONOGRAMA**

**6.1.** Os resultados desta Cotação Prévia de Preços serão publicados no site do instituto [www.institutocasadopai.org.br](http://www.institutocasadopai.org.br).

**6.2.** Cronograma:

**05/05/2022** Abertura para propostas.

**19/05/2022** Prazo máximo para o recebimento dos documentos conforme item 3.

**20/05/2022** Análise das propostas.

**23/05/2022** Resultado preliminar da análise das propostas.

**24 e 25/05/2022** Prazo para recurso

**26/05/2022** Resultado final do processo

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Será firmado Contrato, com a licitante vencedora do certame, conforme termos desta cotação, fazendo parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas neste convite.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento dos materiais de consumo, após atestada pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da Contratada.

**8.2.** O pagamento do valor do bem será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 8 (oito) dias do

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



recebimento da nota fiscal do respectivo material adquirido, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, no valor definido conforme planilha de custo e datas do contrato entre as partes.

**8.3.** Caso a contratada não entregue no prazo estabelecido, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sob o valor do contrato, sendo o mesmo considerado rescindido, resguardando os direitos de perdas e danos ao Instituto Casa do Pai.

**8.4.** Não se pagará por item não entregue.

## **9. DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA**

**9.1.** A contratada deverá iniciar a produção do material imediatamente após a assinatura do instrumento contratual. A empresa fornecedora se encarregará de fornecer o frete para os dois endereços de entrega do material.

**9.2.** Os materiais, com arte e logomarca, deverão ser enviados previamente para aprovação da Associação Casa do Pai junto a Secretaria Especial de Esportes – Ministério da Cidadania.

**9.3.** A divisão dos itens para entrega será informada pela empresa contratante no ato da assinatura do contrato.

## **10 –ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

10.1 As contratadas deverão responsabilizar-se pelo fornecimento do material na forma da coluna descrição da tabela abaixo, que serão utilizados no programa informado no item 1, na forma, especificação e quantidades a seguir descritas:

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Folderes 15x21 papel couche 100g	9000	R\$0,40	R\$3.600,00
2	Cartazes A3 papel couche 150g	130	R\$2,90	R\$377,00
3	Banners 1x0,80 lona brilho 280g com bastão e cordão	4	R\$230,00	R\$920,00
4	Placa 4x1 - Lona Brilho 280G Modulada em MDF Adesivo- Brilho e Acabamento Aplicado em PS3MM	2	R\$1.262,13	R\$2.524,26
<b>TOTAL R\$ 7.421,26</b>				

## 10. LEGISLAÇÃO

Este processo seletivo reger-se-á pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

## 11. DOTAÇÃO:

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Processo Seletivo correrá à conta do Termo de Fomento – Nº 922808/2021.

## 12. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos, não previstos neste edital, serão tratados pela comissão de licitação do Instituto Casa do PAI.

Itaguaí, 05 de Maio de 2022.

*Geila Correia G. de Oliveira*

ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720





**ANEXO I**

**Proposta de preços**

**(Papel timbrado da empresa ou carimbo)**

Edital 021.2022  
Cotação Prévia de Preços nº 21.2022  
Termo de Fomento - Nº 922808/2021  
Recebimento: 19 de Maio de 2022

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço completo:  
Telefone/Fax:  
E-mail:  
Dados da conta corrente:

	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Folderes 15x21 papel couche 100g	9000		
2	Cartazes A3 papel couche 150g	130		
3	Banners 1x0,80 lona brilho 280g com bastao e cordao	4		
4	Placa 4x1 - Lona Brilho 280G Modulada em MDF Adesivo- Brilho e Acabamento Aplicado em PS3MM	2		
				<b>TOTAL R\$</b>

Local, Data

**Assinatura da empresa**

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**

**RUA PREFEITO JOSE MARIA DE BRITO, 201, MONTE SERRAT, ITAGUAÍ/RJ – CEP 23810-720**



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa)

**D E C L A R A Ç Ã O**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, DECLARA**, para fins de habilitação na Concorrência nº 021/2022 e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

**CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**  
**WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR**



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Papel Timbrado da Empresa)

**D E C L A R A Ç Ã O**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

CONTATO@INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR  
WWW.INSTITUTOCASADOPAI.ORG.BR

